



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**LEI Nº 3.124/06 DE 17/11/06**

**AUTORIZA A PARTICIPAR DA INSTITUIÇÃO DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO  
AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

**Nelson Cruz**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO  
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Campos Novos autorizado a participar da instituição do Consórcio Intermunicipal dos Serviços Municipais de Saneamento Ambiental do Meio Oeste de Santa Catarina – CISAM MEIO OESTE.

**Art. 2º** - Fica ratificado pelo Município de Campos Novos o Protocolo de Intenções celebrado entre os entes instituidores do CISAM MEIO OESTE em 4 de outubro de 2006.

§ Único: Os termos do protocolo mencionados no caput, integram a presente lei.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a manifestar expressa anuência, em assembléia, em relação à aprovação do estatuto do CISAM MEIO OESTE.

**Art. 4º** - O Município firmará contrato de rateio com o CISAM MEIO OESTE, visando atender as finalidades de intenções, passando a denominar-se Contrato de Consórcio.

**Art. 5º** - As relações jurídicas entre o Município de Campos Novos e o CISAM MEIO OESTE, reger-se-ão pela aplicação da Lei Federal 11.107 de 6 de abril de 2005.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Lei em,  
17 de novembro de 2006.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**